



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 085/72 de 08.08.72.

Altera os artigos 1º, 2º e 4º da lei nº 083/72 de 08.05.1.972.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA,  
ESTADO DE GOIÁS, D E C R E T A: e Eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono  
a seguinte lei:

Art-1º- Os artigos 1º, 2º e 4º da Lei nº 083/72 de 08.05.1.972, passam a ter a seguinte redação:

"Art.1º- O Prefeito Municipal fica autoriza do a contrair empréstimo a té o valor de Cr\$ 235.323,00 (Duzentos e trinta e cinco mil e trezentos e vinte e três cruzeiros) , dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos Programa de Formação do Patrimônio so Servidor Público(PASEP), instituido pela Lei Complementar nº 08 de 03.12.70, regulamentada pela resolução nº 183 de 27.04.71, do Conselho Monetário Nacional e de que é administrador do Banco do Brasil S/A."

"Art. 2º- O empréstimo se destinará a aquisição de uma Motoniveladora marca Ruber Warco, modelo 10D, motor de 135 CV, e com todo o seu equipamento, um Caminhão Chevrolet - C6503, 5 Marchas com caçamba e um Caminhão Chevrolet C5503, 5 - Marchas , com carroceria, e o Prefeito poderá assinar com o Banco do Brasil S/A, o contrato que for necessário a obtenção do em - préstimo, com as cláusula de praxe, adotado por aquele estabele - cimento Bancário, e mais as que forem permitidas ou exigidas pe - lo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se tra - ta , inclusive Correção Monetária e juros."

"Art-4- Para cumprimentos das obrigações de - correntes desta Lei, inclusive na parte dos recursos próprios a o Município terá que ocorrer como, condição para obtenção do em - préstimo, o Poder Executivo abrirá no corrente exercício, cré - dito Especial, no valor de Cr\$ 26.147,00 (Vinte e seis mil cento e quarenta e sete cruzeiros), que correrá por conta da seguintes dotação.....4.1.3.0.42.03.00. Nos exercícios seguintes, o orça - mento consignará as verbas necessáriao atendimentos das obri - ções respectivas para o hipótese de que as cotas do Fundo de Participação dos Municípios, por qualquer motivo, se revelarem - insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais"

"Art 2º- Esta Lei entrará na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia- GO

São Miguel do Araguaia, 09.08.1.972

Reg. 3 - fls. 125/126 & 126

*J. Faria*  
-João Raimundo de Faria-  
-Prefeito Municipal-

*Clovis Ferreira da Costa*  
- Clovis Ferreira da Costa  
Sec. Adm.